



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018.

**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2018**

**TIPO: Menor preço por item**

**ABERTURA: 08/05/2018**

**HORÁRIO: 10h00min**

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **que às 10h00min do dia 08 de maio de 2018**, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul-RS, sito à Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, junto ao Centro Administrativo, em sessão pública, na Modalidade Tomada de Preço nº 002/2018, objetivando a contratação de empresa para recapagem, vulcanização e conserto de pneus, constantes neste edital.

### 1. OBJETO/SERVIÇOS:

1.1 Constitui objeto da presente licitação recapagem, vulcanização e conserto de pneus, com entrega fracionada, em conformidade com a necessidade do setor competente:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Preço Estimado
01	16	un	Recapagem de pneu 1000-R20, a frio.	470,00
02	18	un	Recapagem de pneu 900X20, a frio.	410,00
03	20	un	Recapagem de pneu 735X14, a frio.	160,00
04	16	un	Recapagem de pneu 175/70-R13, a frio.	140,00
05	6	un	Recapagem de pneu 195X24, a quente.	1.015,00
06	12	un	Recapagem de pneu 1400X24, a quente.	900,00
07	6	un	Recapagem de pneu 12X16.5, a quente.	420,00
08	4	un	Recapagem de pneu 205/70-15, a frio.	245,00
09	20	un	Recapagem de pneu 185/70-14, a frio.	160,00
10	6	un	Recapagem de pneu 185/60-15, a frio.	165,00
11	4	un	Recapagem de pneu 12.4X24, a quente.	530,00
12	4	un	Recapagem de pneu 18.4X34, a quente.	1.270,00
13	2	un	Recapagem de pneu 1300X24, a quente.	800,00
14	14	un	Recapagem de pneu 295/80-R22.5, a frio	465,00
15	6	un	Recapagem de pneu 205/75-15, a frio.	240,00
16	6	un	Recapagem de pneu 10/6-5, a frio, a frio.	420,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

17	6	un	Recapagem de pneu 125/80-18, a frio.	630,00
18	6	un	Recapagem de pneu 215/80-16, a frio.	300,00
19	10	un	Recapagem de pneu liso 215/75-R17.5, a frio.	130,00
20	4	un	Recapagem de pneu 750X16, a frio.	300,00
21	12	un	Recapagem de pneu 700X16, a frio.	300,00
22	6	un	Recapagem de pneu 1000X20, a frio.	460,00

1.1.1 Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas com a prestação dos serviços de recuperação dos pneus, vulcanizações, consertos, carga, descarga, transporte, impostos, taxas e outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ou não neste edital;

1.1.2 Das recapagens/recauchutagens deverá ser concedida uma garantia contra defeitos, decorrentes da qualidade do serviço do mínimo 6(seis) meses. Caso os licitantes não indiquem garantia maior, esta será considerada de 6(seis) meses;

1.1.3 As carcaças dos pneus a serem recuperadas deverão ser retiradas junto ao Almoxarifado do Município, na Rua São Paulo, 245, lado da UBS, em até 5(cinco) dias após solicitação e no mesmo local deverão ser entregues, já recuperados, sem qualquer custo adicional;

1.1.4 Os serviços de recuperação dos pneus que não atenderem aos critérios de qualidade exigidos pelo Município deverão ser refeitos pelo licitante vencedor sem qualquer custo adicional ao Município;

1.1.5 Os serviços de recuperação dos pneus (recapagem/recauchutagem) será realizado de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação do setor competente;

1.1.6 Os licitantes em suas propostas deverão indicar a marca da recapagem/recauchutagem;

1.1.7 Dada a peculiaridade do objeto e para atender os prazos constantes neste edital, somente poderão participar do presente certame, licitantes que possuam ponto de recuperação de pneus próprio, localizado a uma distância de até 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Entre Rios do Sul-RS;

1.1.8 Os pneus (carcaças) que eventualmente não tiverem condições de recapagem deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhados de laudo de conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Poderão participar desta Tomada de Preço as empresas que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

### **2.2 Participação ME/EPP e/ou Equiparados:**

2.2.1 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

2.2.2 A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido neste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios das Leis Complementar 123/06 e 147/2014.

2.2.3 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.2.4 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5(cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

2.2.5 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.2.6 O prazo que trata o item 2.2.4 deste Edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.2.7 A não regularização no prazo previsto em lei, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.4 Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "DOCUMENTAÇÃO" (envelope nº 01) e "PROPOSTA" (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o n.º do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

2.5 tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.6 Será vedada a participação de empresas quando:

2.6.1. estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.6.2 reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

2.6.3 em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.6.4 enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

2.6.5 estrangeiras que não funcionem no País.

### **3- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2 o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL - RS  
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL - RS  
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

#### **3.2 O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:**

a) Certificado de registro cadastral e habilitação atualizado, que confirme a apresentação da documentação exigida neste edital, fornecido pelo Município de Entre Rios do Sul, com validade para a data de abertura das propostas;

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

**3.3 O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER A PROPOSTA**, que deverá ser assinada pela empresa licitante, no item abaixo relacionado, não podendo conter rasuras.

- a) A proposta financeira deve ser informada a marca da borracha a ser utilizada;
- b) Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60 dias. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 60 dias;
- c) Declaração de aceitação das condições estabelecidas no edital e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### **4. DA HABILITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.**

##### **4.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) cédula de identidade dos diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

##### **4.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E OUTROS:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06(seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da Jurisdição fiscal do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor - Lei Federal 12.440/2011.

#### **4.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:**

a) balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta;

b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60(sessenta dias da data de abertura desta licitação.

#### **4.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) certificado do INMETRO da borracha a ser utilizada;

b) licença ambiental para operação do fabricante.

4.5 Os documentos necessários para o **cadastro e habilitação** poderão ser autenticados por servidor desta Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul **e deverão ser entregues até o dia 03/05/2018.**

4.5.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório, inclusive do verso de parte integrante do documento apresentado;

4.5.2 Ficam dispensados de autenticação em cartório os documentos emitidos via internet;

4.5.3 As propostas deverão ser feitas em papel timbrado ou com carimbo identificador da empresa, datadas e assinadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

4.5.4 Serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou apresentar documentação com prazos vencidos ou de forma incompleta.

## **5- DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA:**

O envelope 02 "PROPOSTA" deverá conter:

Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o preço(s) em moeda corrente Nacional Real (R\$) com até 02 (duas) casas decimal(s) do(s) objeto(s) licitado(s) expressos em algarismos, onde deverão estar incluídos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação.

Obs.: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. A licitação modalidade Tomada de Preço realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.1.1. a sessão para o recebimento e para abertura dos envelopes contendo Habilitação e a Proposta de Preços de interesse será pública, dirigida pela Comissão Permanente de Licitações, no local, data e horário já estipulado no preâmbulo deste edital, e em conformidade com este Edital e seus Anexos;

6.1.2. declarada aberta à sessão pública de Licitação Modalidade Tomada de Preço menor preço por item, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários a representação, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

6.1.3. em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuarem a entrega dos envelopes de documentos para habilitação e as propostas de preços.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

6.1.4. após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações;

6.1.5. dando continuidade aos trabalhos, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo documentos necessários conforme previsto neste edital e Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o MENOR PREÇO, por item licitado;

6.1.6. a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes, com o previsto neste edital. Na análise das propostas, a Comissão poderá utilizar-se da ajuda da Assessoria Jurídica e de representantes do Setor/Seção interessado na aquisição do bem/serviço, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente do conteúdo das propostas;

6.1.7. serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou superior ao preço de comércio;

6.1.8. havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;

6.1.9. constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s), será(ão) declarada(s) vencedora(s) do certame a(s) proposta(s) de MENOR PREÇO por item, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 13 (do recurso) deste instrumento. Na ausência de recursos, e as empresas abrindo mão do prazo da fase de recurso e após a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

declaração da vencedora, a Comissão encaminhará o certame, à autoridade competente para adjudicação e homologação do procedimento a seu critério;

6.1.10 da sessão pública desta Tomada de Preço, lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, a análise da documentação exigida para habilitação (envelope 01) apuração dos valores cotados na proposta financeira (envelope 02), recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e demais presentes;

6.1.11. caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DOS RECURSOS:**

7.1 Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, na forma e prazos previstos no Art.109, da Lei 8.666/93 e alterações, os quais deverão ser interpostos de forma escrita e entregues no Setor de Licitações no horário de expediente, devidamente fundamentado, fazendo o enquadramento dentro da legislação pertinente.

7.2 No caso de interposição de recurso, a parte interessada terá vista dos autos respectivos, na repartição incumbida do procedimento, podendo ser fornecidas cópias de peças, mediante o pagamento dos respectivos emolumentos.

7.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

7.4. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, sediada na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Entre Rios do Sul-RS, nos dias úteis, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

7.5. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax e/ou e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta dias), podendo ser prorrogado se necessário.

## **9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

9.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva;

9.2 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais;

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;

9.4 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

9.5 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

## **10. DAS PENALIDADES.**

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

10.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

10.1.2. manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

10.1.3. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do objeto licitado.

11.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 A homologação da decisão da Comissão e adjudicação do proponente vencedor da Tomada de Preços é atribuição do Prefeito Municipal;

12.2 Em cumprimento ao disposto em lei e neste edital, os licitantes poderão ser julgados inabilitados, as propostas poderão ser desclassificadas, por desconformes ou incompatíveis, e, ainda, poderá o Prefeito anular, no todo ou em parte a licitação, ou revogá-la, no interesse público, sem que assista aos licitantes direito à indenização.

12.3 As consultas interpretativas ao presente edital poderão ser feitas por escrito, até 05 dias antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao setor de licitações, no horário de expediente;

12.4 Se representada por procurador, deverá apresentar:

12.4.1 Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

12.4.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

12.4.3. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pela Comissão de Licitações para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

12.5 Os casos omissos serão interpretados de acordo com a Lei ou resolvidos pela comissão de Licitação;

12.6 Não poderão participar da presente licitação todos aqueles licitantes que tiverem sofrido punições resultantes de leis ou contratos anteriores firmado com a administração municipal, a qualquer título;

12.7 Além do disposto no edital, o contratante poderá rescindir o contrato pelos motivos previstos no art.78, da Lei 8.666/93.

12.8 Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao contratante o direito de compensar o valor em eventuais créditos da contratada;

12.9 Fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente;

12.10 O Edital de licitações bem como gerador de proposta estão disponíveis na página do município [www.entreriosdosul.rs.gov.br](http://www.entreriosdosul.rs.gov.br)

12.11 A empresa que não apresentar o CD e/ou outro com o arquivo gerado em xml, será desclassificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

### **13. ANEXOS**

13.1 A minuta do contrato faz parte integrante deste edital (Anexo I);

13.2 Declaração de que atende todas as condições estabelecidas neste edital (Anexo II);

13.3 Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal (Anexo III)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2018.

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Entre Rios do Sul e a empresa \_\_\_\_\_, tendo como objeto serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus dos veículos e máquinas desta municipalidade.

Pelo presente termo de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.453.927/0001-03, com sede na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, neste ato representado por seu Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ neste município, doravante denominado de "CONTRATANTE", e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominado "CONTRATADA", com base no Edital de Licitação Modalidade "TOMADA DE PREÇO", nº. 002/2018, na Lei nº 8.666/93 assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO.

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas desta municipalidade, decorrente Edital de Licitação Modalidade "TOMADA DE PREÇO", nº. 002/2018.

1.7 A entrega não poderá ultrapassar o prazo de 10 dias úteis ao pedido;

### CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta dias), podendo ser prorrogado se necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

### CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

3.1 Pelos objetos licitados, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ ( ) referente aos itens,.....conforme comunicado de resultado em anexo.

3.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do objeto licitado.

3.2 Os valores serão revistos a requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

3.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

3.4 Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

### CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações:

.....  
.....

### CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

#### 5.1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### 5.2. Das obrigações

5.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1.1. efetuar o pagamento ajustado; e

5.2.1.2. dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

#### 5.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.2.1. entregar as mercadorias de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato;

5.2.2.2. manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.2.3. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

5.2.2.4. assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

5.2.2.5. aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.2.2.6. estar ciente de que em caso de constatação de quaisquer defeitos nos objetos licitados, a mesma providenciará sua troca por outro equivalente ou superior, sem qualquer ônus ao Município, no prazo máximo de 24 horas após a solicitação da municipalidade; e

5.2.2.7. cumprir todas as condições constantes no Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 002/2018.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

6.1.2. manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

6.1.3. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

6.2. A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE multa de 10% do valor contratado, se o bem não for entregue conforme especificado neste contrato.

6.3. As multas, após o devido procedimento legal, serão recolhidas dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO.

7.1. Constituem motivos para a rescisão o descumprimento de cláusulas e/ou condições deste contrato, bem como a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, e outros previstos no art. 78 incisos I a XII, XVII e XVIII, da lei 8.666/93, ou ainda amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante aviso por escrito com antecedência de trinta (30) dias e Judicial, nos termos da lei.

7.2. Em ocorrendo à rescisão, as conseqüências e penalidades serão as previstas na Lei acima citada.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO.

O presente contrato está vinculado ao Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 002/2018, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva;

9.2 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

9.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;

9.4 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

9.5 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

9.6 A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem no máximo 12 (doze) meses de fabricação;

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato será formalizada por escrito em 02(duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

11.2. A fiscalização e o controle por parte do MUNICÍPIO, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração a CONTRATADA do fiel e real cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumida.

11.3. Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas no Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preço nº 002/2018.

11.4. Os casos de má qualidade ou defeito de mercadorias serão acusados e regulados na forma disposta no Código de Proteção ao Consumidor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

11.5. As alterações e omissões contratuais deverão obedecer ao que prescreve a Lei 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO.

As partes elegem o foro da Comarca de São Valentim-RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Entre Rios do Sul, de 2018.

Prefeito Municipal

empresa

#### TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, titular da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as condições estabelecidas na Tomada de Preço nº 002/2018, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Razão Social: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

### **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº. 002/2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Razão Social: \_\_\_\_\_